



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 048/97

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto "CONCEDE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZAÇÃO PARA PROVIDENCIAR A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE COLETAS E DESTINAÇÃO DE LIXO; DE SANEAMENTO BÁSICO; DE ÁGUA E ESGOTO, OBEDECIDOS OS TERMOS DA LEI FEDERAL DE CONCESSÕES."

Apresentado em 28 de 04 de 1997

Rejeitado em _____ de _____ de 19_____

Aprovado em 30 de 04 de 1997

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19_____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19_____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19_____

Promulgado em _____ de _____ de 19_____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19_____

" Total em _____ de _____ de 19_____

Arquivado em _____ de _____ de 19_____

Resolução n.º _____

Publicado em 34 de Maio de 1997 no Journal Oficial nº 422

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19_____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede ao Poder Executivo Municipal autorização para providenciar a concessão dos serviços de coleta e destinação de lixo; de saneamento básico; de água e esgoto, obedecidos os termos da Lei Federal de Concessões".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de comunicar à CEDAE, hoje operando sem contrato os serviços de água e esgoto do Município, que sua atuação será encerrada tão logo completado o processo de contratação da Nova Concessionária, de modo a não ocorrer solução de continuidade quanto à prestação dos serviços à população.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal, respeitados os prazos legais e observada a prioridade e a urgência da matéria, selecionar, por concorrência pública, obedecidos os termos da Lei Federal de Concessões nº 8.987/95, novas Concessionárias habilitadas à gestão integrada dos serviços e sistemas de coleta e destinação de lixo, de saneamento básico, de água e esgoto, aí incluídas operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração dos serviços, abrangendo, ainda, sem qualquer aporte de recursos pelo Poder Público Municipal, a realização das obras e o fornecimento dos equipamentos e instalações necessárias à consecução deste objeto ao longo do período de Concessão.

Art. 3º - Findo o contrato de Concessão, todas as obras que venham a ser realizadas durante sua vigência, bem como todos os bens, equipamentos, máquinas, aparelhos e acessórios que permitem a prestação dos serviços, ficarão fazendo parte integrante do patrimônio que, ao final do prazo concedido, reverterá ao Município sem ônus.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

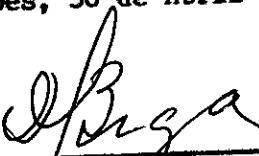


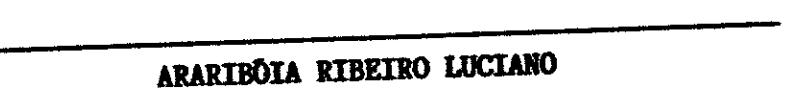
Estado do Rio de Janeiro

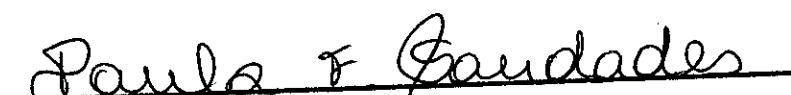
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Sala das Sessões, 30 de Abril de 1997


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE


ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO

Luz Barreiros de Vasconcelos
APROVADO EM 28/04/97 DISCUSSOA
Em 30/04/97 DISCUSSOA
Luz Barreiros de Vasconcelos

Luz Barreiros de Vasconcelos
APROVADO EM 28/04/97 DISCUSSOA
Em 30/04/97 DISCUSSOA
Luz Barreiros de Vasconcelos

Japeri, 28 de abril de 1997.

Prefeito

revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

do prazo concedido, reverte ao Município sem ônus.
Art. 5º - Ficará fazendo parte integrante do patrimônio que, ao final dos serviços, ficarão disponíveis para os serviços que permitem a prestação de serviços, máquinas, aparelhos e acessórios que permitem a prestação de serviços, bem como todos os bens, que nham a ser realizadas durante sua vigência, bem como todas as obras que ve-

cessárias à consecução desse objetivo ao longo do período de concessão.
Art. 6º - Fazenda das obras é o fornecimento dos equipamentos e instalações ne-
realizadas das obras e o recrutamento de poder público Municipal, ainda, sem qualquer apoio de recursos públicos Municipais,
tendo, modernizá-lo, ampliá-lo e explorá-lo dos serviços, abrangendo, manu-
grada dos serviços e sistemas de coleta e destinação de lixo, de sanea-
mento básico, de água e esgoto, às instalações operárias, conservando,
por concorrência pública, obedecidos os termos da Lei Federal de
prazos legais e observada a prioridade e a urgência da matéria, selecio-
nar, por concorrência pública, obedecidos os termos da Lei Federal

Art. 7º - Compete ao Poder Executivo Municipal, respeitados os
gás de continuidade quanto a prestação dos serviços à população.
Art. 8º - Fazenda da Nova Concessária, de modo a não ocorrer solu-
cesso de contratação da Nova Concessária, de modo a não ocorrer pro-
-
do Município, que sua autorização seria encerrada tão logo completado o pro-
mícar à CEDAE, haja operando sem contrato os serviços de água e esgoto,

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal encarregado de comu-

I: E L:

prova a seguinte,

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes legais a-

"Concede ao Poder Executivo Municipal autoriza-
zado para providenciar a concessão dos servi-
ços de coleta e destinação de lixo; de sanea-
mento básico; de água e esgoto, obedecidos os
termos da Lei Federal de Concessões."

PROJETO DE LEI

N.º 0481/003 FIS.38
EM 28/04/1997
PROTOCOLO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PRÉFETURA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

U R G E N C I A

E S P E C I A L

REQUIIRO, cumpridas as exigências legais, seja concedida URGÊNCIA ESPECIAL para o Projeto nº 048/97, oriundo da Mensagem nº 009/97 de autoria do Prefeito Municipal de Japeri.

Japeri, 29/04/97

Oscar Ferreira da Silva

Apresado em 30.04.97

[Signature]



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 048/97

AUTOR: Prefeito Municipal de Japeri.

Designo Relator o Vereador

EM ____ / ____ / ____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do: Prefeito Municipal de Japeri. ; CUJA EMENTA È: " Concede ao Poder Exec. Municipal, autorização para providenciar a concessão dos Serv. de coletas e destinação de lixo....

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____ / ____ / ____

RELATOR

Paula F. Gaudades

MEMBRO

MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 048/97

AUTOR: Prefeito Municipal de Japeri.

Designo Relator o Vereador

Em ____ / ____ / ____

Dr. Rodrigues Faria

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do: Prefeito Municipal de Japeri, cuja ementa é: "Concede ao Poder Executivo Municipal, autorização para providenciar a concessão dos Serv.de coleta e destinação de lixo".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infregênciia quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim apóem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

RELATOR

Baldeci Alves Monco
MEMBRO

Dr. Rodrigues Faria
MEMBRO